



Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, foi realizada a terceira reunião do Conselho Municipal de Educação - CME, no ano de 2026, instituído por força da Lei Municipal nº1898/1999, de 15 de setembro de 1999, nomeados pelo decreto Municipal nº 39, de 11 de abril de 2022, conforme convocação, presidida pela senhora Cátia Maria Nicoletti Mieli, que cumprimentou a todos e deu início a reunião solicitando a secretária que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, colocando-a em deliberação. Não houve manifestação ou protestos, e a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Iniciou falando da orientação técnica, em caráter preventivo, acerca da conveniência de edição de ato normativo próprio voltado à regulamentação de diretrizes, procedimentos e protocolos de segurança escolar cotidiana no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino. A segurança escolar constitui tema de relevante interesse administrativo, pedagógico e institucional, especialmente diante da necessidade de as redes municipais de ensino organizarem, de forma clara e padronizada, as rotinas relacionadas ao controle de acesso às unidades escolares, à entrada, permanência e saída de estudantes, à retirada de alunos por responsáveis legais ou terceiros autorizados, à circulação de visitantes, ao registro de ocorrências e à comunicação com famílias e órgãos competentes. Nesse contexto, a edição de Resolução específica pela Secretaria Municipal de Educação mostra-se medida recomendável para conferir maior segurança jurídica, uniformidade administrativa e previsibilidade às unidades escolares, evitando que cada escola adote procedimentos próprios e sem padrão para situações sensíveis da rotina escolar. A normatização da matéria também contribui para orientar equipes gestoras, profissionais da educação, famílias e demais integrantes da comunidade escolar quanto aos procedimentos mínimos a serem observados em situações ordinárias e excepcionais, fortalecendo a atuação preventiva da rede municipal de ensino e reduzindo fragilidades decorrentes da ausência de registros formais ou fluxos previamente definidos. Importante destacar que a Resolução a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação deve se limitar às matérias inseridas na esfera de competência da Pasta, especialmente aquelas relacionadas à organização administrativa das unidades escolares, à proteção dos estudantes no ambiente educacional, à padronização das rotinas escolares, à orientação das equipes e à comunicação institucional em situações que envolvam segurança escolar. Por outro lado, temas que extrapolem a competência da Secretaria Municipal de Educação, tais como: estruturação de sistemas municipais de segurança pública, policiamento, patrulhamento, resposta operacional externa, aquisição ou gestão de equipamentos de segurança pública, sistemas integrados de monitoramento, alarmes, botão de emergência ou outras medidas de natureza estritamente operacional ou de segurança pública, devem ser tratados pelos órgãos competentes, mediante instrumento próprio, conforme a organização administrativa municipal. Assim, a segurança escolar, no âmbito educacional, deve ser compreendida como conjunto de medidas administrativas, preventivas, organizacionais e pedagógicas destinadas à proteção da comunidade escolar, com foco na rotina interna das unidades de ensino, na definição de responsabilidades, na formalização de registros, na orientação às famílias e na atuação coordenada da equipe escolar diante de situações de risco ou ocorrência relevante. Diante disso, apresenta-se, a seguir, minuta de Resolução destinada a disciplinar, no âmbito da rede municipal de ensino, os procedimentos de segurança escolar cotidiana, solicitando desse conselho a apreciação e homologação do documento norteador em formato de Resolução expedido



Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pela Secretaria Municipal de Educação. O conselho emitiu o Parecer Favorável a Homologação da Resolução, solicitando que já se inicie o procedimentos e protocolos de segurança escolar, com ênfase no controle de acesso, na entrada, permanência e saída de estudantes, na retirada de alunos por responsáveis legais ou terceiros autorizados e na atuação preventiva das unidades escolares. Comunica a esse conselho que a Secretaria Municipal de Educação fez adesão aos seguintes programas: Toda Matemática, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios; Política de Educação Especial Inclusiva-PNEEI- instituída pelo ministério Público(MEC), nos termos do Decreto 12.686 de 20 de outubro de 2025, com finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades; Diagnóstico de Equidade-2026-PNEERQ;Nota técnica nº3/2026- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) tem como finalidade garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental. Tendo isso vista, encaminha-se, para conhecimento e uso, a atualização da estratégia de priorização, a fim de identificar os principais desafios que estão ao alcance das metas pactuadas, conforme a NT nº3(SEI nº 6857572).As estratégias orienta o direcionamento de esforços a partir da identificação de redes e escolas com maior risco de não atingimento das metas de alfabetização, considerando a combinação entre probabilidade de não cumprimento das metas e o impacto associado ao número de estudantes potencialmente afetados; fez adesão ao material de apoio pedagógico ao Currículo Paulista(livros didáticos); adesão à avaliação Oral de matemática-2026, cuja aplicação será destinada aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental. Considerando a instituição do novo Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2026, que estabeleceu novas diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o planejamento educacional nacional nos próximos dez anos, bem como determinou que os Municípios elaborem ou adequem seus respectivos planos decenais de educação em consonância com o novo marco federal, vimos, por meio deste, solicitar a adoção das providências administrativas e legislativas cabíveis para a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Catiguá/SP, instituído pela Lei Complementar nº 032, de 23 de junho de 2015.O atual Plano Municipal de Educação foi elaborado como instrumento decenal de planejamento da política educacional local, em consonância com o Plano Nacional de Educação então vigente (Lei federal nº 13.005/2014). Com a aprovação do novo PNE, inaugurou-se novo ciclo nacional de planejamento educacional, cabendo aos Municípios elaborar e aprovar seus respectivos planos decenais de educação em conformidade com as novas diretrizes, objetivos, metas e estratégias nacionais. Ocorre que a elaboração do novo Plano Municipal de Educação demanda estudos técnicos, análise de dados oficiais, avaliação do cumprimento do plano anterior, participação dos órgãos colegiados, diálogo com a comunidade educacional e observância do devido processo legislativo. Trata-se, portanto, de medida que exige planejamento institucional e prazo adequado para sua construção responsável. Nesse contexto, a prorrogação da vigência do atual PME mostra-se necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, evitar vácuo normativo no planejamento municipal da educação e permitir que o novo plano seja elaborado de forma tecnicamente adequada, democrática e alinhada ao novo Plano Nacional de Educação. Dessa forma, encaminha-se, minuta de Projeto de Lei propondo a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até 15 de julho de 2027, ou até a aprovação



Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do novo Plano Municipal de Educação, o que ocorrer primeiro, em razão do prazo conferido pela legislação federal para publicação dos planos municipais de educação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual foi lavrado a presente ata, da qual eu, Jaqueline Danieli Munhoz Silva, Secretária, que depois de lida e achada, conforme será assinada por mim e por todos os presentes.

Catiguá, 03 de junho de 2026.

Secretária da Reunião: Jaqueline Danieli Munhoz Silva

Jaqueline Munhoz

Presidente do CME: Cátia Maria Nicoletti Mieli

Cátia Maria Nicoletti Mieli

Cláudio Henrique Pires de Azevedo
João de Deus Barroli
[Signature]